



**CONTRATO N.º 246/2020**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 108/2020/DICP – AQUISIÇÃO DE ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E INSTALAÇÃO DO PORTAL DE INTERNET E INTRANET DA AUTARQUIA COM GESTÃO DE CONTEÚDOS, GESTÃO DE FORMULÁRIOS, AVATAR DE LINGUAGEM GESTUAL, PORTAL E GESTÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COM SMS, FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, casado, natural do concelho de [REDACTED] residente na [REDACTED] concelho da [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**PAULA CRISTINA FERNANDES SOARES DA COSTA**, casada, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **WIRE MAZE - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, com o capital social de € 400.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Porto- 2ª Secção, com sede em Rua da Lionesa, 446, Edifício C5, 4465-671 Leça do Balio, pessoa coletiva número 505331187, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 09/11/2020, do Senhor Presidente/ da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 108/2020/DICP – Aquisição de arquitetura de informação, web design, desenvolvimento e instalação do portal de internet e intranet da autarquia com gestão de conteúdos, gestão de formulários, avatar de linguagem gestual, portal e gestão do orçamento participativo com SMS, formação e manutenção de serviços.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020206, plano 2020-I-9, compromisso número 3991/2020, autorizado em 09/10/2020, contração de dívida n.º 4902, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de seis de dezembro de dois mil e dezanove, com continuação em nove de dezembro de dois mil e dezanove, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

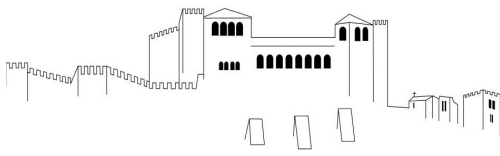
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar, ao Primeiro Outorgante, os Serviços de Aquisição de arquitetura de informação, web design, desenvolvimento e instalação do portal de internet e intranet da autarquia com gestão de conteúdos, gestão de formulários, avatar de linguagem gestual, portal e gestão do orçamento participativo com SMS, formação e manutenção de serviços, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €54.212,07 (cinquenta e quatro mil duzentos e doze euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a recepção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato tem início no dia seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

#### **Cláusula 7.ª | Gestor do contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente da Divisão de Informática, cargo atualmente ocupado pelo [REDACTED]

#### **Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

#### **Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e. Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- f. N.º de Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade/N.º de Contribuinte/Naturalidade e residência das pessoas que intervêm no contrato;
- g. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.